

PORTARIA NORMATIVA nº 8-2014/PR

Altera a Portaria Normativa nº 06, de 23 de maio de 2012, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, notadamente, o disposto no art. 5º da Lei nº 14.477, de 25 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de manter a atualização do rol de procedimentos para o atendimento médico, ambulatorial, hospitalar, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, nutricional e odontológico, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e aos tratamentos devidos aos usuários inscritos no sistema assistencial gerido pelo IPASGO;

Considerando, a dinamicidade das ocorrências que resultam em constantes incorporações das novas tecnologias que são adotadas após comprovação das evidências de segurança/ eficácia/efetividade;

Considerando a exclusão ou abandono de procedimentos após comprovação da finalização do ciclo de vida e utilidade das tecnologias em saúde;

Considerando a solicitação formulada pela Diretoria de Assistência ao Servidor no Memorando nº 180-2014/DAS, para adequação da redação da Portaria Normativa nº 06-2012/PR, que instituiu a Tabela de Procedimentos do Sistema IPASGO Saúde;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - O art.1º da Portaria Normativa nº 06, de 23 de maio de 2012, a seguir enumerado, passa a vigorar com a redação e os acréscimos a seguir:

"Art.1º - Fica instituída a Tabela de Procedimentos do Sistema Ipasgo Saúde, cuja discriminação de valores, serviços e respectivos códigos constam dos sistemas de informação do Instituto". (NR)

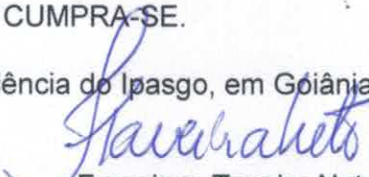
§1º - A Tabela de Procedimentos que trata o *caput* deste artigo será publicada no sítio eletrônico do Ipasgo no endereço - <http://www.ipasgo.go.gov.br>"(AC)

§2º - A Tabela de Procedimentos do Sistema Ipasgo Saúde será mensalmente atualizada, até o terceiro dia útil após a data do início do mês de referência (dia 26 de cada mês corrente). (AC)"

Art. 2º - Esta Portaria entram em vigência a partir da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 14 dias do mês de maio de 2014.



Francisco Taveira Neto
Presidente